



LEI Nº 1435, DE 26 DE MAIO DE 2022

(Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências)

MÁRCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 26 maio de 2022, aprovou ela nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona ou promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), destinado a incrementar as seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

020201	DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
	04.122.0043.2007.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
037	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$	150.000,00
	0.01.00-110.000-Geral		
020302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.244.0083.2014.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
088	3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviços de Assistência Social.....	R\$	30.000,00
	0.01.00-510.0000-Assistência Social Geral		
020601	SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	12.361.0121.2023.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
163	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$	200.000,00
	0.01.00-220.000-Ensino Fundamental-Convênios/entidades/f		
020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS		
	15.451.0151.2029.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
272	3.3.90.30.00-Material de Consumo	R\$	100.000,00
	0.01.00-110.000-Geral		
020901	SETOR DE ESTRADAS E RODAGEM MUNICIPAL		
	26.782.0261.2031.0000-MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS		
293	3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	R\$	30.000,00
	0.01.00110.000-Geral		
021101	SETOR DO MEIO AMBIENTE		
	18.541.0181.2060.0000-MANUTENÇÃO DO SETOR DO MEIO AMBIENTE		
322	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	80.000,00
	0.01.00110.000-Geral		
324	3.3.90.30.00-Material de Consumo	R\$	<u>60.000,00</u>
	0.01.00-110.000-Geral		
	TOTAL	R\$	650.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 2º da presente Lei, correrá por conta do "superávit Financeiro", de exercício anterior, conforme demonstrativo apresentado pelo Setor Contábil da Prefeitura Municipal

R\$	<u>650.000,00</u>
-----	-------------------



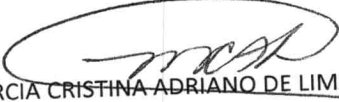
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

188


ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 26 de maio de 2022.


MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO